



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIAS – CME

PROJETO DE LEI N.º 6.407, DE 2013

Dispõe sobre medidas para fomentar a Indústria de Gás Natural e altera a Lei n.º 11.909, de 4 de maio de 2009.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

Relator: Deputado MARCUS VICENTE

EMENDA N.º

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Altera-se o *parágrafo único* do Art. 3º do Substitutivo do Projeto de Lei n.º 6.407, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o biogás e o biometano poderão ter tratamento equivalente, desde que aderente às especificações estabelecidas pela ANP. (NR)

Suprime-se o Art. 9º do Substitutivo do Projeto de Lei n.º 6.407, de 2013.”

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração em tela visa assegurar que não haverá potenciais riscos à qualidade do gás natural ofertado ao mercado. A previsão legal de movimentar na rede gases divergentes do conceito de gás natural, trazido neste Projeto de Lei, pode



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIAS – CME

prejudicar equipamentos industriais, turbinas para geração de eletricidade, entre outros, que foram adequados a processar somente gás natural.

Sala das Comissões, em de novembro de 2017.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame
PV/SP